



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SECEL

PROCESSO Nº 338300/2020/SECEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SECEL

TIPO: **MENOR PREÇO**

DATA: 02/06/2022 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de 08 (oito) palestras, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, sobre empreendedorismo juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline, para atender o projeto “Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso”, conforme Termos do Convênio SINCOV nº 886472/2019, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	3
6. DO CREDENCIAMENTO .....	4
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	5
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....	5
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	7
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
12. DA HABILITAÇÃO .....	9
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....	13
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA .....	14
15. DOS RECURSOS .....	15
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
17. DO CONTRATO .....	16
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	17
19. DAS SANÇÕES .....	17
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO .....	20
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	21
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO .....	22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	23
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	24
ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	25
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO de MEI, ME e EPP .....	26
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA .....	27
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	34
ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO .....	35
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO .....	36
ANEXO XI – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO .....	42



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SECEL**  
**(Processo nº 338300/2020/SECEL)**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. **O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e pela legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. **A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **propostas de preços** e envio dos documentos de habilitação **pele Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **23/05/2022 a 02/06/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: **02/06/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **Horário local (Cuiabá/MT)**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. **Contratação de empresa especializada para a realização de 08 (oito) palestras, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, sobre empreendedorismo juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline, para atender o projeto “Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso”, conforme Termos do Convênio SINCOV nº 886472/2019, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I**.

**3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

- 3.1. Para participação nesta licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. **Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.**
  - 3.2.1. **Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.**
  - 3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - II) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - III) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
  - IV) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**
- 4.5. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25, e seus §§, do Decreto Estadual nº 840/17).
  - 5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
    - 5.1.1.1. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
    - 5.1.1.2. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail **licitacao@secel.mt.gov.br**, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
  - 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => **Acesso ao sistema “SIAG”**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação, efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SECEL/SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
  - b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
    - c.1. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.**
    - c.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
    - c.3. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
  - 6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara, automaticamente, que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
    - a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
  - b) Preencher o prazo da entrega do lote, observando o previsto no Edital;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
  - d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão **“Marca Própria”**, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
  - e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
  - f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO.**
  - g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**
- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG**

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em **“ANEXO DA PROPOSTA”** para fins de **ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.
- 8.1.1. **A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**
  - 8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.
  - 8.1.3. **É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.
- 8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VIII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**) e a Especificação (**ANEXO I**) e **conter obrigatoriamente:**
- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e no Termo de Referência (**Anexo VIII**) deste Edital;
  - 8.4.2. **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;**
  - 8.4.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
  - 8.4.4. O número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa.**
- 8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.**
- 8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos dos itens 11.2 e 11.3.
- 8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

- 8.7.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 8.7.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.** O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, consequentemente, classificará a empresa.
- 8.11.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.
- 8.12.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.13.** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 8.14.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.11**.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.  
**9.2.1** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

#### **10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1.** Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2.** O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.  
**10.2.1.** Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 10.5.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e crescente para o lote, considerando-se o **MENOR PREÇO**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.  
**10.5.1.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 10.5.2.** As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5.3.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
- 10.5.3.1.** A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.5.** O sistema não identificará os autores dos lances ao(a) pregoeiro(a) e demais participantes.
- 10.6.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 10.6.1.** Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I)** Produzidos no Estado;
  - II)** Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
  - III)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
- 10.6.2.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
- 10.8.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.9.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.10.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 10.10.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 10.10.2.** O valor ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial).
- 10.11.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.12.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.
- 10.14.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 10.15.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.16.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.17.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a)** Contenham vícios ou ilegalidades;
  - b)** Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - c)** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - d)** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - e)** Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 11.2.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 11.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 11.2.5.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.3.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- 11.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 11.5. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**

**12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
  - 12.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 12.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
  - 12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
  - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), **que comprove a inexistência de débitos inadimplidos**, conforme disposto no art. 29, V, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.**

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
  - a.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
  - a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
    - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou

– cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

**a.3.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

– apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a.2.**

**a.4.** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

– fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

**12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**12.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**b.2.** Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º, e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

**c)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**c.1.** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

**12.3.7. Documentação Complementar:**

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

documento; **(conforme modelo anexo IV)**.

**b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93; **(conforme modelo anexo IV)**.

**c) Declaração** para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

**d) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

**e) Declaração** da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9, da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; **(conforme modelo anexo IV)**.

**12.3.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

**a) Declaração** de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(conforme modelo anexo V)**;

**b) Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;

**c) Quando optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

**d) Quando não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da LC nº 123/2006**;

**12.3.9. Relativos à Qualificação Técnica:**

**12.3.9.1. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:**

**12.3.9.1.1. Atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**a) A licitante** deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação **(Anexo VI deste Edital)**.

**b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica** emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas:** nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término).

**c.1.** Conter também o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**c.2.** Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o(a) pregoeiro(a) realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

**d) Referir-se a serviço** prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- peças jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- e) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
  - f) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
    - f.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
  - g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital.

**12.3.9.2. Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.**

- 12.4.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.
- 12.4.1.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados nestes itens.
- 12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG).
- 12.5.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
- 12.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 12.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.9.** Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 20.7**, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.14.** Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

**13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 13.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 12 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **13.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 13.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 13.1.3.** **Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.
- 13.2.** Nos termos do artigo 43, da LC nº 123/06 e do Art. 21, § 2º, da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC 155/16):
- 13.1.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c.2”** deste Edital.
- 13.1.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.3.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Arts. 156 e 151, do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 13.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4**.
- 13.5.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.6.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**13.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**13.7.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.8.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/17.

**14.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**14.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

**14.3.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.**

**15.1.1.1.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.3.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44, do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

**15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**15.6.** Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

**15.7.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), na área pública, junto ao Edital.

**15.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
- I)** houver recurso;
  - II)** houver apenas uma proposta válida por lote.
  - III)** o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- 16.2.** Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT), após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 16.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III, do item **16.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- 16.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

**17. DO CONTRATO**

- 17.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- 17.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 17.2.** O Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- 17.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 17.4.1.** A Contratada não poderá subcontratar total o objeto, somente serão subcontratados os serviços realizados diretamente na frota do Estado, através da rede credenciada.
- 17.5. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:**
- 17.5.1.** Deverá ser nomeado no Contrato o preposto e os dados necessários para a sua identificação e contato (nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros que couberem).
- 17.6.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo XII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 17.7. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.**
- 17.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
- 7.8.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 7.8.2.** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
- 7.8.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art. 6º da citada lei.
- 7.8.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 7.8.5.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

- 7.8.6.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 7.8.7.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO (SECEL/MT).

**19. DAS SANÇÕES**

- 19.1.** A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 19.1.1.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 19.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 19.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**
- 19.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada às multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
- 19.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
  - II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 19.5.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
  - II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 19.6.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.2.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato.
- 20.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 20.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 20.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11, do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 20.8.1.** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 20.9.** O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 20.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.11.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II das Empresas Estatais – Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016.
- 20.11.1.** A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 20.11.2.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 20.11.3.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.
- 20.13.** **Havendo alterações no Instrumento Convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e à Ata de Registro de Preços.**
- 20.14. São partes integrantes deste Edital:**
- a) ANEXO I – Especificação;
  - b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
  - c) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;
  - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
  - e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - f) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
  - g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
  - h) ANEXO VIII – Termo de Referência;



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- i) ANEXO IX – Termo de Recebimento Provisório;
- j) ANEXO X – Termo de Recebimento Definitivo;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato;
- l) ANEXO XII – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Eliane Paula da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração – SECEL/MT  
(Original assinado nos autos)



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de palestra sobre Empreendedorismo Juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline.</p> <p>A palestra terá duração de 40 minutos e atenderá até 80 pessoas, sendo ministrada por profissional com experiência mínima de 03 (três) anos na área de empreendedorismo e inovação e formação em uma ou mais das seguintes áreas: Administração, Propaganda e Marketing, Comunicação e/ou pós-graduação ou cursos de extensão em uma ou mais das seguintes áreas: empreendedorismo negro, cultura, economia criativa, inovação e gestão de negócios.</p> <p>Os custos com elaboração e impressão de material didático, hospedagem, alimentação e transporte, caso necessário, já estão inclusos no valor do serviço.</p> <p>Palestra será realizada na cidade de Cuiabá-MT.</p>	UNI	08	R\$	R\$
<b>VALOR DO LOTE : R\$</b>					



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de 08 (oito) palestras, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, sobre empreendedorismo juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline, para atender o projeto "Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso", conforme Termos do Convênio SINCOV nº 886472/2019, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE R\$:					

- Valor total do lote: R\$ \*\*\* (por extenso).
- Validade da Proposta: R\$ \*\*\* (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
- Nome do representante legal: \_\_\_\_\_
- Assinatura do representante legal e cargo: \_\_\_\_\_
- Fone, Fax e/ou e-mail para contato: \_\_\_\_\_
- Dados Bancários: \_\_\_\_\_
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento.
- **Local de Entrega dos bens:**

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu/sua \_\_\_\_\_, OUTORGA ao(à) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-lo junto a **SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no Pregão Eletrônico nº **0000/20XX**/SECEL, do Processo Administrativo nº 338300/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 000/20XX**/SECEL

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Eletrônico nº 000/20XX**/SECEL/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea "d", inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea "c", do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea "b", inciso IV, art. 5º, do Decreto nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua/Av. -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----, Município/UF -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Nº. 000/20XX/SECEL**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VII**  
**Modelo da Declaração para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

A

**Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 000/20XX/SECEL TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e identificação do declarante

**OBS.** A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VIII  
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETO BÁSICO

<b>AUTORIZO:</b>  <b>José Paulo da Motta Traven</b> Secretário Adjunto de Cultura SECEL/MT	<b>VALIDAÇÃO:</b>  <b>Alessandra Keiko Galvão Okamura</b> Superintendente de Desenvolvimento de Economia Criativa – SECEL/MT				
<b>1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO</b>					
1.1 Órgão:	SECEL				
1.2 Termo de Referência/Projeto Básico/Pedido nº:	006				
1.3 Número da Unidade Orçamentária:	23101				
1.4 Descrição da Categoria de Investimento:	SERVIÇOS				
1.5 Unidade Administrativa Solicitante:	SDEC				
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS</b>					
<b>2.1 Objeto Sintético:</b>					
<p>Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de 08 (oito) palestras, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, sobre empreendedorismo juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline, para atender o projeto “Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso”, conforme Termos do Convênio SINCOV nº 886472/2019. A contratação será realizada na modalidade pregão nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024 de 2019, preferencialmente de forma eletrônica.</p>					
<b>2.2 Elenco dos Itens da Categoria (Bens ou Serviços):</b>					
<b>LOTE 01: REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de palestra sobre Empreendedorismo Juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline.  A palestra terá duração de 40 minutos e atenderá até 80 pessoas, sendo	UN	08	R\$	R\$



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

	<p>ministrada por profissional com experiência mínima de 03 (três) anos na área de empreendedorismo e inovação e formação em uma ou mais das seguintes áreas: Administração, Propaganda e Marketing, Comunicação e/ou pós-graduação ou cursos de extensão em uma ou mais das seguintes áreas: empreendedorismo negro, cultura, economia criativa, inovação e gestão de negócios.</p> <p>Os custos com elaboração e impressão de material didático, hospedagem, alimentação e transporte, caso necessário, já estão inclusos no valor do serviço.</p> <p>Palestra será realizada na cidade de Cuiabá-MT.</p> <p>Obs: esse serviço atenderá o Convênio SICONV nº 886472/2019</p>				
<b>Sub-Total</b>					R\$
<b>Total</b>					R\$

**3. Justificativa Técnica para Aquisição:**

A contratação de empresa especializada para a realização de 08 (oito) palestras, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, sobre empreendedorismo juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline, atenderá o projeto "Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso", que é uma iniciativa da Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa da SECEL, que foi contemplado, em primeiro lugar, no Edital nº 01/2019 do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), Termos do Convênio SINCOV nº 886472/2019, a contratação da oficina objeto desse termo de referência surge pela necessidade de atender a meta 03 do projeto.

Mato Grosso é um estado com pouco mais de 3,4 milhões de habitantes, dos quais cerca de 60% se auto declaram negros, segundo dados do IBGE. Essa população tem um potencial criativo imenso, bem como uma grande capacidade empreendedora. A realização do projeto "Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso" é uma ação importante para que o estado de Mato Grosso possa conhecer esses empreendedores criativos negros, capacitá-los e apresentar os seus trabalhos para a sociedade através da realização da feira de empreendedorismo criativo negro. E é nessa oportunidade que a palestra objeto deste Termo de Referência vai acontecer, atendendo jovens estudantes do estado com o objevo principal de compartilhar conteúdo sobre empreendedorismo de modo a inspirar aproximadamente 400 jovens

Para a garantia da qualidade dessas atividades é fundamental que elas sejam realizadas por uma empresa séria, com experiência e que possua todas as condições necessária para realizar esse serviço. Ainda mais por se tratar de um tema e um público específico.

A realização dessa contratação se justifica tanto pela necessidade de atender o projeto citado, quanto pela importância de oferecer conteúdos sobre empreendedorismo para jovens estudantes.

A SECEL não possui condições técnicas para a realização dessa oficina e por esse motivo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

também faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para a realização desse serviço.

Ante os motivos citados acima, concluímos que a realização dessa licitação é fundamental para atender o plano de trabalho do projeto “Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso”.

**4. Da Habilitação**

- Apresentação de currículo da equipe, de preferência com conhecimento no tema desta proposta;
- Apresentação de metodologia de ensino;
- Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional para o desenvolvimento das atividades previstas;
- Declaração de total conhecimento do Edital e Legislação vigente.

**5. Da Proposta**

Na proposta deverá constar:

- a) Descrição detalhada do item ofertado;
- b) Quantidade solicitada;
- c) O prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias;
- d) Declaração de que nos peços ofertados estão incusos todos os custos diretos e indiretos, taxas e tarifas, despesas referentes a diárias, alimentação, entre outros.

**6. Prazo para Entrega/Execução:**

O prazo para execução dos serviços será de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço, com execução no período final até dezembro de 2021. A data exata da execução será combinada com a SECEL, pois acontecerá paralelamente a uma feira de empreendedorismo criativo negro, que também faz parte do plano de trabalho do convênio: 886472/2019.

**7. Forma de entrega ou execução:**

As palestras serão realizadas cidade de Cuiabá-MT, paralelamente a feira de empreendedorismo criativo negro, que faz parte do Convênio SICONV nº 886472/2019. A data, local e horário será combinado com a SECEL

**8. Local de Entrega dos bens ou da realização do serviço:**

A entrega do relatório final, com 100% da sua execução, deverá ser na sede da SECEL-MT, para a Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa em Cuiabá, localizado na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 08:00 às 12:00 (horário de Cuiabá-MT) e das 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira.

**9. Público/Clientela Alvo:**

Jovens estudantes do estado de Mato Grosso.

**10. Das Obrigações da Contratada:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

A pessoa jurídica contratada deverá:

- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizada do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultado de acordo entre as partes;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- A falta de quaisquer dos produtos cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

**11. Obrigações da Contratante:**

- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Atestar a execução do objeto e receber as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato/Termo de Referência;
- Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o produto e o atendimento das exigências contratuais e editalícias;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo a CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
  - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes;

**12. Das Sanções Administrativas:**

**12.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**12.1.2** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- e) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- f) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;
- g) Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a ordem de fornecimento/serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

**12.1.3** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais apresentadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**12.1.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.1.5** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.1.6** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- h)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.1.7** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- k)** Se os serviços não tiverem o andamento no prazo previsto;
- l)** Não informar corretamente à Administração da SECEL/MT, sobre o andamento dos serviços contratados;
- m)** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECEL /MT;
- n)** Não atender as recomendações da Fiscalização da SECEL /MT;
- o)** Não alocar profissional habilitado para execução do serviço.

**12.1.8** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**12.1.9** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.1.10** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.1.11** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

### **13. Da Documentação Complementar:**

Demais obrigações e responsabilidades exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

### **14. Da Fiscalização do Contrato:**

A execução dos serviços contratados, serão fiscalizados pelo servidor Ariane Alves da Silva, matrícula 294697, com suplência de Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames, matrícula 59171 – (65) 3613-0240.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**15. Das Condições de Pagamento:**

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.

**16. Programa, Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor:**

<b>Programa:</b>	523
<b>Projeto/Atividade:</b>	1251
<b>Fonte:</b>	361
<b>Elemento e Sub-elemento de Despesa:</b>	3390.39
<b>Valor Aplicado a serviço:</b>	R\$
<b>Valor Aplicado:</b>	R\$

**17. Modalidade da Aquisição:**

Modalidade Pregão nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

**18. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:**

Diretamente compartilhar conteúdo sobre empreendedorismo de modo a inspirar aproximadamente 400 jovens estudantes de Mato Grosso a empreenderem, através do fornecimento da palestra objeto deste Termo de Referência.

Indiretamente espera-se que o conceito de empreendedorismo, sobretudo empreendedorismo negro seja difundido nas famílias e amigos dos jovens que participaram das palestras.

**19. Local e Data:**

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2020.



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IX**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO X**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo(s) servidor(es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO XI  
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO nº 000/20XX/SECEL**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/20XX/SECEL

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, pela Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Sra. **ELIANE PAULA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, portadora do RG nº 1426274-64, SSP/MT e CPF nº 713.818.301-10, nomeada por meio do Ato Governamental nº 9.942, publicado no D.O.E. de 14 de outubro de 2020, Portaria nº 094/2020/SECEL, DOE 21/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/MT, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL**, tem como justos e pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Decreto Estadual nº 840/2017, mediante a documentação constante no Processo Administrativo nº 338300/2020/SECEL, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para a realização de 08 (oito) palestras, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, sobre empreendedorismo juvenil abordando economia criativa, empreendedorismo, gestão colaborativa, inovação, modelagem de negócios, elaboração de projetos e captação de recursos, sustentabilidade, ferramentas, estratégias e práticas para a comunicação online e offline, para atender o projeto “Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso”, conforme Termos do Convênio SINCOV nº 886472/2019, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (**XXXXX**);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento de contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	P.A.O.E.	PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
23101	1251	523	33.90.39	361

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE:**

4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada no prazo de 30º (trigésimo) dia, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, no corpo da nota fiscal, o número do banco, da agência e da conta-corrente;

4.2. No pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 4.3.** Havendo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;
- 4.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 4.5.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao departamento Administrativo do órgão para as providências cabíveis;
- 4.6.** Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.8.** O fator de atualização deste contrato, se aplicável ao objeto do presente instrumento, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido e calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento à Resolução nº 005/2021 do CONDES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT) em 29 de dezembro de 2021.
- 4.9.** O fator de atualização de que trata o subitem anterior aplicar-se-á somente após o decurso do prazo descrito no subitem 4.6 desta cláusula, a contar da assinatura do presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

**5.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei 8.666/1993, atualizada, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**6. CLAÚSULA SEXTA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

**6.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do **Processo nº 338300/2020**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

- 7.1.** A empresa contratada deverá estar apta para realizar o serviço em até 60 (**sessenta**) dias a partir da solicitação da Contratante;
- 7.2.** A SECEL/MT designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 2 (dois) servidores, para recebimento e conferência dos materiais e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;
- 7.3.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade;
- 7.4.** Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela SECEL;
- 7.5.** **A Empresa contratada deverá** cumprir o objeto deste instrumento, junto na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer (*se aplicável ao objeto*), localizada na Av. Agrícola Paes de Barros, s/nº, Bairro Verdão, no Município de Cuiabá/MT, e **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, correndo por conta da Contratada as despesas de: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 7.6.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.7.** O presente **CONTRATO** terá seu **início em xx/xx/20XX** e seu **término em xx/xx/20XX**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (**DOE**).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** A Contratada se obriga nos termos deste Contrato a:
- 8.2.** Comparecer na sede da Contratante para assinatura do Contrato e da Ordem de Fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes e da respectiva Nota de Empenho;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**8.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** Caberá ainda à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas nesta especificação técnica e no contrato:

**8.5.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;

**8.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

**8.7.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Contrato, sem prévia autorização da contratante;

**8.8.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;

**8.9.** As despesas decorrentes da entrega do material e sua posterior devolução, casos e já necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa;

**8.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

**8.11.** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.12.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**8.13.** Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**8.14.** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**8.15.** No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital;

**8.16.** Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeito de fabricação, para cada item;

**8.17.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.18.** Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedidos pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da localidade ou sede da licitante, respectivamente;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) CNPJ e Contrato Social e Alterações (autenticados);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

**8.20. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT compromete-se a:**

**8.21.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos;

**8.22.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;

**8.23.** Notificar a contratada quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho juntamente com a expedição de ordem desserviço;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 8.24.** Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.25.** Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 8.26.** Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do fiscal de contrato designado para esse fim;
- 8.27.** Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes no Termo de Referência, na forma e prazo pactuados;
- 8.28.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93;
- 8.29.** Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.30.** Designar servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente;
- 8.31.** Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas no produto;
- 8.32.** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.33.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.34.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.35.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna, essencial à realização dos fornecimentos;
- 8.36.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.37.** Homologar o fornecimento executado quando os mesmos estiverem de acordo como especificado no Termo de Referência;
- 8.38.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo como estabelecido no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento de forma injustificada, por parte da CONTRATADA, a quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, a sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa, cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

**9.1.1.** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do presente Instrumento, a CONTRATADA poderá incorrer em:

- a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b)** Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d)** Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e)** Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f)** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g)** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g.1)** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g.2)** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**9.1.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento indóneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, depois de ressarcida dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 9.2.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês). Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para proceder à inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado.
- 9.3.** As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;
- 9.4.** No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado;
- 9.5.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96, da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual;
- 9.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**
- 10.1.** Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**
- 11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e nas formas estabelecidas no Art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada;
- 11.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;
- 11.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 12.1.** Integram esse Contrato, o **Termo de Referência nº 006/SECEL/2020**, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL**, e seus anexos, a proposta da empresa contratada e demais documentos do processo administrativo nº 338300/2020/SECEL;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais: nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, também o Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;
- 12.3.** A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei, não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável;
- 12.4.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.5.** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo



<b>SECEL/MT</b>
Fls. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**12.6.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**12.7.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**12.8.** Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, *Parágrafo Único*, da Lei nº 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme determina o Decreto nº 572, de 13/05/2016 – DOE 26777, que altera o Decreto nº 7.217, de 14/03/2006.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**Eliane Paula da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração – SECEL/MT

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade:

Nome:  
Identidade:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO

TERMO ANTICORRUPÇÃO

\_\_\_\_\_, por seu/sua Representante legalmente constituído(a), DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL possui 000 (xxxxxxxxxxxxxx) folhas, numeradas e ordenadas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Eliane Paula da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração – SECEL/MT